

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Referente a Prestação de serviços de apoio administrativo em gestão de saúde pública, abrangendo consultoria e assessoria técnica voltadas ao planejamento, organização e execução de atividades relacionadas ao agendamento de consultas e exames nas redes de atenção básica, média e alta complexidade (adulto e pediátrica). Inclui suporte integral à regulação de pacientes, utilização e gerenciamento de sistemas e canais oficiais de marcação/agendamento, bem como apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho – BA.

1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	SRV	Prestação de serviços de apoio administrativo em gestão de saúde pública, abrangendo consultoria e assessoria técnica voltadas ao planejamento, organização e execução de atividades relacionadas ao agendamento de consultas e exames nas redes de atenção básica, média e alta complexidade (adulto e pediátrica). Inclui suporte integral à regulação de pacientes, utilização e gerenciamento de sistemas e canais oficiais de marcação/agendamento, bem como apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho – BA.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXX	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referenciar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho, especialmente no que se refere à organização, acompanhamento e gerenciamento das demandas relacionadas à regulação de pacientes, marcação de consultas, exames e procedimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O aumento contínuo da demanda pelos serviços de saúde pública, aliado à complexidade dos processos de encaminhamento de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade, exige acompanhamento técnico permanente, organização administrativa eficiente e controle sistemático das solicitações encaminhadas às unidades de referência.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa proporcionar suporte técnico-administrativo à gestão municipal de saúde, contribuindo para maior eficiência nos processos de agendamento e regulação,

redução de inconsistências operacionais, melhoria na organização dos fluxos internos e maior celeridade no atendimento às necessidades da população usuária do sistema público de saúde.

2.4 Os serviços pretendidos são essenciais para garantir acompanhamento adequado das demandas reprimidas, controle das filas de espera, monitoramento das solicitações de consultas e exames e fortalecimento das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A medida também observa os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

2.6 A necessidade da contratação também decorre da importância de assegurar atendimento contínuo e organizado aos usuários do SUS, promovendo maior eficiência na gestão dos encaminhamentos realizados pela atenção básica, bem como melhor articulação com os serviços especializados ofertados nas redes de média e alta complexidade, tanto na área adulta quanto pediátrica.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e administrativos de apoio à gestão da saúde pública municipal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho, especialmente relacionadas à regulação de pacientes, agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A execução dos serviços abrangerá atividades de consultoria, assessoria técnica, apoio operacional e gerenciamento administrativo voltados ao planejamento, organização, acompanhamento e execução dos fluxos de atendimento da atenção básica, média e alta complexidade, incluindo demandas adultas e pediátricas.

3.2.1. A solução contempla suporte integral às atividades de:

- ✓ Regulação de pacientes;
- ✓ Agendamento e marcação de consultas e exames;
- ✓ Gerenciamento de filas de espera;
- ✓ Controle de encaminhamentos;
- ✓ Monitoramento de solicitações;
- ✓ Utilização e gerenciamento de sistemas oficiais de saúde;
- ✓ Organização documental e administrativa;
- ✓ Elaboração de relatórios gerenciais; e
- ✓ Apoio técnico aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá assegurar continuidade operacional, eficiência administrativa e suporte permanente às atividades da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual, compreendendo desde a organização inicial dos fluxos administrativos até o acompanhamento contínuo das demandas reguladas e atendidas.

3.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, observando padrões de qualidade, eficiência e segurança das informações, garantindo adequado funcionamento das rotinas administrativas relacionadas à gestão dos atendimentos especializados.

3.5. Essa estrutura atende integralmente aos critérios de planejamento exigidos pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso IX e art. 20), que determina a consideração do ciclo de vida do objeto no processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à prestação eficiente dos serviços de apoio à gestão da saúde pública municipal, garantindo suporte contínuo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho-Ba.

4.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços relacionados à gestão administrativa em saúde pública, regulação de pacientes, agendamento de consultas e exames ou atividades correlatas.

4.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução das atividades, com conhecimento técnico acerca dos fluxos administrativos da saúde pública, utilização de sistemas oficiais de regulação e marcação, além de capacidade operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando os princípios da eficiência, organização administrativa, celeridade no atendimento das demandas e suporte adequado às rotinas da gestão municipal de saúde.

4.5. A empresa deverá garantir suporte técnico e administrativo durante toda a vigência contratual, assegurando acompanhamento permanente das demandas relacionadas a:

- ✓ Regulação de pacientes;
- ✓ Agendamento de consultas e exames;
- ✓ Controle de encaminhamentos;
- ✓ Gerenciamento de filas de espera;
- ✓ Monitoramento de solicitações;
- ✓ Utilização dos sistemas oficiais de saúde; e
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais e administrativos.

4.6. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos acessados durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos usuários do sistema público de saúde, observando os princípios de confidencialidade, integridade e segurança das informações.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação contínua de serviços técnicos e administrativos de apoio à gestão da saúde pública municipal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedinho, observando as condições, rotinas e necessidades administrativas do Município.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua e integrada, compreendendo atividades de consultoria, assessoria técnica e apoio operacional relacionadas à regulação de pacientes, agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados nas redes de atenção básica, média e alta complexidade, nas modalidades adulto e pediátrica.

5.3. A contratada deverá realizar suporte administrativo e operacional nas seguintes atividades:

- ✓ Organização e acompanhamento dos processos de regulação de pacientes;
- ✓ Agendamento e marcação de consultas, exames e procedimentos;
- ✓ Controle e monitoramento de filas de espera;
- ✓ Acompanhamento de solicitações encaminhadas às unidades de referência;
- ✓ Utilização e gerenciamento dos sistemas oficiais de marcação e regulação;
- ✓ Apoio técnico às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; e
- ✓ Elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos de acompanhamento.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os fluxos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os procedimentos internos, normas operacionais e diretrizes definidas pela gestão municipal.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A gestora de contrato será a servidora Iana Gomes dos Santos, Matrícula nº 112707925, nomeada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação necessária, que certificará a regularidade da prestação dos serviços no período correspondente.

7.1.1. Condições de Pagamento:

✓ O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da documentação completa e atestação da execução do objeto pela fiscalização designada; e

✓ O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, devidamente registrada em nome do prestador.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, 3º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 As propostas da presente dispensa de licitação, deverão ser encaminhadas até as 09:00hrs do dia 21/05/2026, através do e-mail: compras@lajedinho.ba.gov.br ou protocolar de forma presencial, junto ao Setor de Contratação do Município de Lajedinho, situado na Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços contratados.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.4.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.4.11. Documentos dos sócios.

8.4.12. Atestado de Capacidade Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado e observando as peculiaridades do objeto a ser contratado. Para a formação do valor estimado da contratação, utilizou-se como parâmetro consulta ao Banco de Preços, com base em contratações públicas similares constantes em bancos de dados públicos, nos termos do §1º, inciso I, do referido artigo, considerando preços obtidos em licitações adjudicadas e/ou homologadas pela Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II. Projeto/Atividade: 10.122.0006.2033 - Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal da Saúde;
- III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
- IV. Fonte de Recursos: 15001002.

Lajedinho - Bahia, 15 de maio de 2026.

Mariana Goes de Oliveira
Enfermeira